



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 11/2019 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001- 06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697- 87 e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº124, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.379.701/0001-05, representada neste ato pelo Sr. **EDGAR DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.988.753, expedida pelo SPTC/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.989.637-48, conforme poderes expressos constantes do **processo nº. 23069.156.314/2020-29** , doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, inciso I e § 1º, artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03(três)meses consecutivos e ininterruptos, iniciando em **24 de junho de 2021** e terminando em **24 de setembro de 2021**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 03(três) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando em **18 de fevereiro de 2021** e terminando em **18 de maio de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90(nove) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar dos santos gomes, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/04/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 26/04/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0418645** e o código CRC **6182A741**.

Referência: Processo nº 23069.156314/2020-29

SEI nº 0418645